



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35308.000428/2010-62

7º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 72/2010, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O
INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL COMO
LOCATÁRIO E ELEN CRISTIAN
COSTA LEITE, COMO
LOCADORA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei. nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.979.036/0614-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, na Rua Pedro Lessa, 36 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela DETRAN/RJ e CPF nº [REDAZIDO], e por outro lado a proprietária do imóvel, Sra. **Elen Cristian Costa Leite**, CPF [REDAZIDO], residente e domiciliada na [REDAZIDO] doravante denominada **LOCADORA**, representada neste ato por seu procurador, Sr. **Luiz Anderson Gonçalves Costa de Campos**, CPF [REDAZIDO], OAB/RJ [REDAZIDO], com endereço profissional sito na [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 072/2010, cujo objeto é a locação do imóvel onde está instalada a Agência da Previdência Social em Santo Antônio de Pádua, situada na Av. Jose Homem da Costa, nº 585, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Prorrogar por **36 (trinta e seis) meses** o prazo de vigência do Contrato nº 72/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de **31/12/2024 a 31/12/2027**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA - Fica acordado que o contrato poderá ser rescindido, no interesse da Administração, sem a incidência de multa, mediante aviso à locadora, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei 8.245/91."

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas inerentes ao presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do INSS para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 236449, Natureza de Despesa: 339036, Fonte de Recursos: 1049000235, Plano Interno: LOCIMOV, tendo sido emitida a Nota de Empenho de nº 2024NE000457 de 16/12/2024, no valor de R\$ 4.191,42 (quatro mil, cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) .

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso será alocada a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao INSS, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos termos aditivos precedentes não expressamente modificados por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - O INSS divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Assim fica aditado o contrato administrativo em epígrafe, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO - O foro deste contrato para qualquer procedimento judicial, fazendo-se constar como eleito o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, na Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de dezembro de 2024

**MARCOS DE OLIVEIRA
FERNANDES**

**LUIZ ANDERSON
GONÇALVES COSTA DE
CAMPOS**

**SUPERINTENDENTE REGIONAL SUDESTE III
INSS/LOCATÁRIO** **PROCURADOR LOCADORA -
ELEN CRISTIAN COSTA
LEITE**



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**, Superintendente Regional Sudeste III, em 19/12/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Anderson Gonçalves Costa de Campos**, Usuário **Externo**, em 19/12/2024, às 23:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18868471** e o código CRC **2772E2CF**.

Referência: Processo nº 35308.000428/2010-62

SEI nº 18868471